



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 016/2022 de 03 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:

**TOMADA DE PREÇOS**

NUMERO DO PROCESSO:

**PCS-02.040222-SEINFRA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

**R\$ 1.161.854,61 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**

ORGAO GERENCIADOR:

**Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

ORGAO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:  
**10/03/2022 ÀS 08H30M**

REFERENCIA DE TEMPO:

**Horário Local**

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

**1 – Acesso: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>**  
**2 – Acesso: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>**  
**3 – Acesso e Realização: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

**licitacaosq@gmail.com**

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO**     **MELHOR TÉCNICA**     **TÉCNICA E PREÇO**     **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

**GLOBAL**     **UNITÁRIO**     **TAREFA**     **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**     **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

### GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**\* PMSQ: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;**



- \* **ME:** Microempresa;
- \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- \* **DOU:** Diário Oficial da União;
- \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **LC:** Lei Complementar;

## CONDIÇÕES

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Pavimentação de vias no município de Santa Quitéria/CE – MAPP 1230 (Pereiros).**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos

**Fonte de Recurso:** 15.451.0049.1.041 – pavimentação de Ruas e avenidas na sede do Município

**Projeto/Atividade:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Elemento de Despesa:** Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante,** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante,** que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.1.2.1.** A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de



Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

**3.2.** Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

**3.2.1.** Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

**3.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**3.4.** As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar desta licitação:

**4.1.1.** Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Santa Quitéria/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

**4.1.1.1.** O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.

**4.1.1.2.** Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone **(88)3628-2213** ou pelo e-mail **licitacaosq@gmail.com**, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

##### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

**4.2.2.** Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

**4.2.3.** Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

**4.2.3.1.** É possível a participação de empresas em recuperação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**4.2.4.** Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.2.5.** Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

**4.2.6.** Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**4.2.6.1.** Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.7.** Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.2.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

**4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:**

**4.3.1.** Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-02.040222-SEINFRA**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**



**E-MAIL:**

**5.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

**5.3.1.** Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

**5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

**5.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**5.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**5.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.10.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.10.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

**5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.11.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**5.11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**5.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**5.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**5.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**5.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**5.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**5.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.12.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.12.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.12.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.12.8.** A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**5.12.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**5.13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**5.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.13.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

**5.13.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.13.3.** Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.13.3.1.** Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**5.13.3.2.** A devolução da garantia às licitantes, quando em



dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

**5.13.3.3.** Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

#### **5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.14.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

**5.14.2.** Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante em possuir Certidões ou Atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação as parcelas descritas a seguir:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- b) BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;
- c) CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

**5.14.3.** Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);
- b) BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;
- c) CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

**5.14.3.1.** Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**5.14.3.2.** É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

#### **5.15. Outras Exigências de Habilitação**

**5.15.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

**5.15.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.





**5.15.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**5.15.2.2.** Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**5.15.3.** A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.15.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.15.3.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **5.16. Demais disposições relativas à habilitação**

**5.16.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

**5.16.2.** A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**5.16.3.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.16.4.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**5.16.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo,



em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-02.040222-SEINFRA**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**6.3.** A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

**6.3.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.3.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.3.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.3.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.3.5.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

**6.3.6.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

**6.3.7.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

**6.3.7.1.** Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**6.3.7.1.1.** A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;

**6.3.7.1.2.** Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

**6.3.7.2.** Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

**6.3.7.3.** Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

**6.3.7.4.** Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais,



conforme anexo;

**6.3.7.5. Composição Analítica da Taxa de B.D.I.** (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

**6.3.7.5.1.** Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

**6.3.7.5.2.** Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**7.1.** A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

**7.3.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

**7.4.** Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.6.** Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

**7.7.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

**7.8.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

**7.9.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

**7.10.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

**7.11.** A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

**7.12.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**7.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.14.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

**7.15.** As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

**7.16.** A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

**7.17.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

**7.17.1.** Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

**7.17.2.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

**7.17.3.** Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**7.17.3.1.** A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

**7.17.3.2.** Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

**7.17.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17.6.** Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda,



através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

**7.18.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.19.** A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

**7.20.** Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

**7.21.** A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.22.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

**8.2.** Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

### 8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE "A"

**8.2.1.1.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

**8.2.1.2.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

### 8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE "B"

**8.2.2.1.** Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

**8.2.2.2.** Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

**8.2.2.3.** Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.2.4.** Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

**8.2.2.5.** Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



**8.2.2.6.** Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

**8.3.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.5.** Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

**8.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**8.7.** A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

**8.8.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

**8.9.** Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes classificadas.

**8.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.10.1.** No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

**9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**9.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**9.1.4.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**9.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

**9.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura



da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**9.2.2.** A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.2.3.** Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**9.2.4.** A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

**9.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.

**9.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

### **9.3. Critérios para interposição de RECURSO:**

**9.3.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

**9.3.1.1.** Habilitação e /ou inabilitação;

**9.3.1.2.** Julgamento das propostas.

**9.3.2.** A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

**9.3.3.** Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

**9.3.4.** Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

**9.3.5.** O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.3.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

**9.3.7.** Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

**9.3.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

*[Handwritten signature]*



## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

**10.2.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

**11.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**11.2.3.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

**11.2.3.1.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

**11.3.** O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

**11.5.** Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no





Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**17.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



- \* **ANEXO I** – Projeto Básico.
- \* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.
- \* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 18 de Fevereiro de 2022

*José Fabiano Vieira*  
José Fabiano Vieira

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Livia Maria Farias de Mesquita*  
Livia Maria Farias de Mesquita  
**Membro da Comissão Permanente  
de Licitação**

*Carla Maria Oliveira Timbo*  
Carla Maria Oliveira Timbo  
**Membro da Comissão Permanente  
de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação

---



# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo



## PROJETO BÁSICO



**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA  
CE - MAPP 1230.**

***BAIRRO PEREIROS – SEDE DO MUNICÍPIO.***

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA  
FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.**

**NOVEMBRO/2021**



## INDICE

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	3
1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS .....	3
1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO .....	4
1.2. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS .....	5
1.3. INFRAESTRUTURA .....	5
1.4. DEMOGRAFIA .....	6
1.5. DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	7
2. MEMORIAL DESCRITIVO .....	7
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	9
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	11
4.0. SERVIÇOS .....	11
4.1. DESPESAS .....	12
4.2. MATERIAIS .....	12
4.3. MÃO-DE-OBRA .....	12
4.4. FISCALIZAÇÃO .....	12
4.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	12
4.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS .....	13
4.7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	13
4.10. PAVIMENTAÇÃO .....	15
5. ORÇAMENTO.....	20
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS .....	21
7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	22
8. COMPOSIÇÃO DO BDI .....	23
9. ENCARGOS SOCIAIS .....	24
10. PEÇAS GRÁFICAS.....	25



## 1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

#### Características

Município de Origem – Sobral
Ano de Criação – 1856
Lei de Criação – 782
Toponímia - Homenagem à padroeira do município
Gentílico – Quitereense
Código Município – 2312205

Fonte: IBGE/IPECE

#### Situação Geográfica

Coordenadas Geográficas		Localização	Municípios Limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 19' 55"	40° 09' 24"	Noroeste	Sobral, Forquilha, Groairas, Cariré	Catunda, Monsenhor Tabosa, Boa Viagem, Madalena, Itatira	Itatira, Canindé, Sobral	Cariré, Varjota, Pires Ferreira, Hidrolândia

Fonte: IBGE/IPECE

#### Medidas Territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em Linha Reta a Capital (km)
Absoluta (km <sup>2</sup> )	Relativa (%)		
4.260,68	2,86	197,7	198

Fonte: IBGE/IPECE

*Claudio Jose Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS  
Cláudio José Queros Barros  
Engº CIV - CREA 134190/CE





## 1.2. CARACTERISTICAS AMBIENTAIS

### Aspectos Climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Semi-árido	799,8	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: FUNCEME/IPECE

### Componentes Ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia Hidrográfica
Depressões Sertanejas e Maciços Residuais	Bruno não Calcário, Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Podzólico Vermelho-Amarelo e Regossolo	Caatinga Arbustiva Aberta, Floresta Caducifolia Espinhosa e Floresta Subcaducifolia Tropical Pluvial	Banabuiú, Acarau, Curu

Fonte: FUNCEME/IPECE

## 1.3. INFRAESTRUTURA

### Abastecimento de Água - 2011

Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	7.302	1.493.388	0,49
Ligações ativas	6.923	1.393.477	0,50
Volume produzido (m <sup>3</sup> )	1.254.205	368.534.122	0,34
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	91,96	91,57	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) SE INFRA.  
(1) Dados referente à 2010.

### Esgotamento Sanitário - 2011

Discriminação	Esgotamento Sanitário		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	-	473.318	-
Ligações ativas	-	451.013	-
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	-	28,87	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) SE INFRA.  
(1) Dados referente à 2010.

### Domicílios Particulares Permanentes Segundo as Formas de Abastecimento de Água - 2000/2010

Formas de Abastecimentos	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	9.584	100,00	11.841	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Ligada a rede geral	3.556	37,10	7.051	59,55	1.068.746	60,80	1.826.543	77,22
Poço ou nascente	2.950	30,78	1.293	10,84	360.737	20,52	221.161	9,36
Outra	3.078	32,12	3.507	29,62	328.405	18,68	317.565	13,43

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos - 2000/2010





## 1.4. DEMOGRAFIA

Indicadores Demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores Demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km <sup>2</sup> )	10,95	9,97	10,04
Taxa geométrica de crescimento anual (%) <sup>(1)</sup>			
Total	-0,51	-1,68	0,09
Urbana	3,37	2,24	1,41
Rural	-1,87	-4,08	-1,15
Taxa de urbanização (%)	32,13	45,68	52,05
Razão de sexo	101,26	101,51	100,56
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	41,65	36,31	27,52
15 a 64 anos	52,04	56,35	63,35
65 anos e mais	6,31	7,34	9,13
Razão de dependência <sup>(2)</sup>	92,17	77,47	57,86

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

Domicílios Particulares Permanentes por Situação e Média de Moradores – 2010

Situação	Domicílios Particulares Permanentes		
	Quantidade	Média de Moradores	
		Município	Estado
Total	11.858	3,60	3,56
Urbana	6.501	3,42	3,49
Rural	5.357	3,82	3,79

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.



## 1.5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O referido trabalho propõe adequar e melhorar as ruas do município, através da pavimentação de vias, proporcionando uma melhor trafegabilidade e mobilidade para pedestres e veículos. Este memorial refere-se às obras de Implantação de pavimentação em pedra tosca, em vias da sede do município de Santa Quitéria.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

Serão executados os serviços de pavimentação em pedra tosca em ruas da sede do município de Santa Quitéria, conforme tabela a seguir:

RUA	Extensão (m)	Largura (m)	Norte	Este
RUA S.D.O. 01 (TRECHO 1)	58,90	8,00	9519538,764	373062,441
			9519559,054	373117,734
RUA S.D.O. 01 (TRECHO 2)	169,68	8,00	9519562,080	373126,857
			9519618,659	373286,791
RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 1)	243,89	7,20	9519410,0	372914,749
			9519496,690	373142,666
RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 2)	150,61	7,00	9519498,465	373151,908
			9519548,780	373293,722
RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 1)	60,30	6,00	9519410,641	373111,337
			9519433,111	373167,266
RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 2)	94,68	7,00	9519436,002	373176,021
			9519474,557	373262,491
RUA S.D.O. 02 (TRECHO 1)	122,84	7,00	9519326,902	373077,138
			9519369,910	373192,198
RUA S.D.O. 02 (TRECHO 2)	168,17	7,00	9519373,149	373201,107
			9519434,603	373357,552
RUA S.D.O. 03	62,68	7,00	9519285,796	373158,181
			9519308,029	373216,787
RUA S.D.O. 04	72,92	7,00	9519609,008	373030,902
			9519676,638	373003,753
RUA S.D.O. 05	78,00	8,00	9519669,726	373200,760
			9519664,519	373259,274
RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 1)	63,14	7,00	9519246,075	373173,068
			9519270,435	373231,323



RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 2)	93,32	7,00	9519273,451	373240,021
			9519306,012	373327,423
AV. POMPEU LIRA DE MORAES	154,05	9,20	9519337,826	373210,197
			9519194,140	373265,756
RUA RAIMUNDO TORRES MUNIZ	620,57	7,00	9519016,450	372956,436
			9518884,214	372727,239
RUA IZABEL MUNIZ	516,12	7,00	9518892,529	372734,783
			9519407,595	372707,652

### Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada um GPS GEODÉSICO GNSS/RTK GR-3 da TOPCON, Rádio UHF interno de 1W com alcance de até 4 km em RTK. Precisão horizontal de 3mm + 0.5 ppm e vertical de 5mm + 0.5 ppm para levantamentos estáticos e rápido-estáticos e horizontal de 10mm + 1 ppm e vertical de 15mm + 1 ppm para levantamentos cinemáticos e RTK, e coletora de dados do modelo Topcon FC-2500 para o levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software Autodesk Civil 3D 2018 para processamento e edição da topografia.

### Levantamento Geotécnicos

Os serviços de pavimentação em pedra tosca são usuais e consagrada no município, portanto não se fez necessária a realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que o solo das diversas ruas apresenta boas condições para a execução desse tipo de intervenção, uma vez que se apresenta bastante compactado em função do trafego contínuo ao longo do tempo.

### Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os serviços serão executados em uma só etapa, onde primeiramente será feita a regularização do Subleito logo após será a execução do pavimento em blocos pedra tosca granítica.

O calçamento será executado com pedra granítica proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com areia. Como as vias em questão



possuem tráfego extremamente leve com ausência de veículos pesados o subleito regularizado é suficiente para dar suporte ao pavimento, não sendo necessária a substituição de material nem a adição de material de base e sub-base.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

#### FUNTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará Versão 27.1, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

#### BDI UTILIZADO

Para o BDI foi calculado um percentual de 26,98%, ver composição em anexo.

#### SERVIÇO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando do por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de



transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.



## CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.0. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessária uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.



#### 4.1. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

##### Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

#### 4.2. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

#### 4.3. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

#### 4.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

#### 4.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais,



processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

#### 4.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um “termo de recebimento provisório”, que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

#### 4.7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

Para garantir o recebimento das medições / repasses, a contratada deverá executar os serviços de pavimentação da via e calçadas de forma simultânea, obedecendo todas as larguras e especificações apontadas em projeto, requisito básico para funcionalidade da via.

#### 4.8. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 4.8.1. PLACA DA OBRA

As placas relativas às obras fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização e conforme modelo abaixo:





## Placas de Obras



Formato: 600 x 374cm / 900 x 561cm

Fontes utilizadas: Soletto Black Italic  
Soletto Black  
Soletto Regular

As placas de obra serão confeccionadas em chapas aço galvanizados, 4x2,5m, disposta em local visível, e permanecer visível durante todo o período de execução da obra, e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Estadual. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da PREFEITURA.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a PREFEITURA e de acordo com as normas do CREA. Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas Disposições Gerais.

### 4.9. LOCAÇÃO

A locação será executada com instrumentos, o construtor procederá a locação da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente, solicitando que a fiscalização, por seu topógrafo, faça a marcação de pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá os serviços sob sua responsabilidade.



A Construtora procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito, juntamente com o técnico supervisor.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Os equipamentos utilizados devem ser coerentes com a área de execução de locação, devendo os mesmos ser devidamente calibrados a fim de obedecer às tolerâncias referentes as dimensões e objetos a serem locados. Não devem ser utilizados equipamentos defeituosos e deve ser mantida caderneta de levantamento a fim de aferições futuras.

A contratante dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo o disposto no parágrafo seguinte.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implica para o construtor na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulando as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicadas em cada caso particular, de acordo com o contrato.

#### 4.10. PAVIMENTAÇÃO

##### 4.10.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com blocos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Os serviços de execução de revestimento com pedras "toscas" consistem no assentamento manual de destas pedras, sobre colchão de areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto.

As pedras utilizadas para confecção dos blocos irregulares deverão ser de origem granítica ou gnáissica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. As pedras deverão apresentar faces aproximadamente planas com dimensões nas faixas.

Em seguida as pedras são distribuídas ao longo do colchão colocado sobre a base, em fileiras transversais de acordo com a seção transversal do projeto, espaçadas.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de pedra tosca serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser pavimentado, de



prefer ncia ao lado pista. Caso tenha-se que distribui-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implanta o das linhas de refer ncia para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra tosca ser o assentes sobre o col o de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento ser  feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade 3%, salvo outra indica o do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal ser  a indicada pela supereleva o projetada.

As juntas de cada fiada de pedra dever o ser alternadas com rela o  s das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu ter o m dio.

A coloca o dos blocos de pedras dever  ser feito da seguinte maneira:

As Pedras Mestras ser o as primeiras pedras assentes espa adamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinado a servir de refer ncia para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tr fego esquerda, meio da faixa de tr fego direita. Em cada linha as pedras mestras s o espa adas de 2,50m uma das outras. A dist ncia entre dois alinhamentos de pedras mestras n o deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compress o, dever  ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o oper rio escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no col o de areia, com essa face para cima. Ap s o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se   pedra j  assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, n o podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm. As demais pedras ser o assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras s o irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necess rios, sempre aparecer o juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente  s pedras mestras, as demais pedras antes da compress o ficar o 1cm acima das cotas de projeto.

## COMPACTA O MEC NICA

A compacta o do pavimento dever  ser da seguinte forma: Durante a execu o de um pequeno trecho de pedra tosca,   processada uma compress o preliminar com soquete manual (ma o) para possibilitar o Tr fego de canteiro. Ap s a Execu o do Cal amento ser  executada a compacta o com Rolo Compactador do tipo "Tandem", come ando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na se o transversal. O n mero de passadas, assim executadas,   de 3 vezes no m nimo.



## REJUNTAMENTO

Não haverá rejuntamento.

### 4.10.2. BANQUETA/ MEIO – FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Deverão ser usados nesta obra meios-fios pré-moldado de concreto, um para na sarjeta da pavimentação, nas dimensões 10x30x100cm, com FCK=13,5 MPa.

Serão escavadas valas para fixação, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

Os concretos empregados na moldagem dos meios-fios devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

### 4.10.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_07/2016

O concreto utilizado no piso morto deverá atender às normas da ABNT. O agregado graúdo deve ser proveniente de rochas graníticas resistentes e inertes e será constituído de uma mistura de pedra britada com granulometria compreendida entre 4,8 e 25mm. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa de diâmetro máximo igual a 4,8mm, limpa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila e matéria orgânica. A água empregada deve ser razoavelmente clara, isenta de óleos, ácidos, álcalis e matéria orgânica. A resistência à compressão simples (fck) do concreto deve ser maior ou igual a 13,5MPa.

Argamassa seca com consumo mínimo de cimento 350 kg/m<sup>3</sup>. Lastro de concreto não estrutural de 05 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa.



Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e maretta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contra piso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contra piso. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação à execução do contra piso.

No dia anterior à execução do contra piso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.

Imediatamente antes da execução do contra piso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m<sup>2</sup>), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contra piso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contra piso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.

Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafear a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão.

#### **4.13 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**

A regularização é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20 m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20 m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.



Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica, proceder-se-á a regularização conforme projeto.

#### **4.13 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL**

Os concretos empregados devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As formas para a execução devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

O assentamento deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base

#### **4.14 – ESCAVAÇÃO MANUAL**

As escavações serão feitas em material de 1ª categoria retirado das jazidas conforme projeto, utilizando trator de esteiras, de forma a não permitir o desmoronamento. As cavas deverão possuir dimensões condizentes com o espaço mínimo necessário ali desenvolvido.

O material escavado será depositado a uma distância das cavas que não permita o seu escorregamento ou enxurrada. As paredes das cavas serão executadas em forma dos taludes, e onde isto não seja possível em terreno de coesão insuficiente, para manter os cortes apurados, fazer escoramentos.

#### **4.14 - LIMPEZAS DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo



## 5. ORÇAMENTO

*Claudio Jose Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS  
Cláudio José Queiroz Barros  
Engº Civ - CREA 134280/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE  
PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - BAIRRO PEREIRAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 27.1  
C/ DESONERACÃO

BDI UTILIZADO: 26,98%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					38.248,00	3,29%
1.1	COMPOSIÇÃO	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	301,21		38.248,00	3,29%
2.0	-	-	INSTALAÇÕES DA OBRA					1.923,40	0,17%
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	151,47		1.923,40	0,17%
3.0	-	-	RUA S.D.O. 01					108.143,84	9,31%
3.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.052,29	0,43%
3.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,19	476,51		114,96	0,01%
3.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.828,64	2,13		4.937,33	0,42%
3.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					92.440,76	7,96%
3.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.668,63	36,65		77.658,04	6,68%
3.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	489,17	23,80		14.782,72	1,27%
3.3	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					7.926,12	0,68%
3.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,86	45,56		801,80	0,07%
3.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,86	404,80		7.124,32	0,61%
3.4	-	-	LIMPEZA FINAL					2.724,67	0,23%
3.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.828,64	1,17		2.149,32	0,18%
4.0	-	-	RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA					169.853,85	14,60%
4.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					7.763,23	0,67%
4.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,29	476,51		175,47	0,02%
4.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.810,28	2,13		7.587,76	0,65%
4.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					142.640,24	12,28%
4.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.534,13	36,65		117.938,41	10,15%
4.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	817,40	23,80		24.701,83	2,13%
4.3	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					15.063,06	1,30%
4.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	26,34	45,56		1.523,77	0,13%
4.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	26,34	404,80		13.539,29	1,17%
4.4	-	-	LIMPEZA FINAL					4.187,32	0,36%
4.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.810,28	1,17		4.187,32	0,36%
5.0	-	-	RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA					63.013,46	5,42%
5.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.832,87	0,24%
5.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,11	476,51		66,56	0,01%
5.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.024,56	2,13		2.766,31	0,24%
5.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					52.786,61	4,54%
5.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	916,07	36,65		42.633,90	3,67%
5.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	335,96	23,80		10.152,71	0,87%
5.3	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					5.867,39	0,51%
5.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,26	45,56		593,54	0,05%
5.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,26	404,80		5.273,85	0,45%
5.4	-	-	LIMPEZA FINAL					1.526,59	0,13%
5.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.024,56	1,17		1.526,59	0,13%
6.0	-	-	RUA S.D.O. 02					123.584,65	10,64%
6.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.627,15	0,48%
6.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,21	476,51		127,06	0,01%
6.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.037,07	2,13		5.500,09	0,47%
6.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					103.759,37	8,93%
6.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.833,36	36,65		85.324,57	7,34%
6.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	610,02	23,80		18.434,80	1,59%
6.3	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					11.162,90	0,96%
6.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	19,52	45,56		1.129,23	0,10%
6.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,52	404,80		10.033,67	0,86%
6.4	-	-	LIMPEZA FINAL					3.035,23	0,26%
6.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.037,07	1,17		3.035,23	0,26%
7.0	-	-	RUA S.D.O. 03					26.956,57	2,32%
7.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.208,85	0,10%
7.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,04	476,51		24,20	0,00%
7.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	438,76	2,13		1.184,65	0,10%
7.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					22.589,18	1,94%
7.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	394,88	36,65		18.377,72	1,58%
7.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	139,36	23,80		4.211,46	0,36%
7.3	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					2.504,79	0,22%
7.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,38	45,56		253,38	0,02%
7.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,38	404,80		2.251,41	0,19%
7.4	-	-	LIMPEZA FINAL					653,75	0,06%
7.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	438,76	1,17		653,75	0,06%
8.0	-	-	RUA S.D.O. 04					31.296,38	2,69%
8.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.408,44	0,12%
8.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,05	476,51		30,25	0,00%
8.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	510,44	2,13		1.378,19	0,12%
8.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					26.210,84	2,26%
8.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	459,40	36,65		21.380,48	1,84%
8.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	159,84	23,80		4.630,36	0,42%
8.3	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					2.916,54	0,25%
8.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,10	45,56		295,04	0,03%
8.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,10	404,80		2.621,50	0,23%
8.4	-	-	LIMPEZA FINAL					760,56	0,07%
8.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	510,44	1,17		760,56	0,07%
9.0	-	-	AV. POMPEU LIRA DE MORAES					81.579,83	7,02%
9.1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.911,31	0,34%
9.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,14	476,51		84,71	0,01%
9.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.417,26	2,13		3.826,60	0,33%
9.2	-	-	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					69.952,47	6,02%
9.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.309,43	36,65		60.940,87	5,25%

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE  
PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - BAIRRO PEREIRÓS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI UTILIZADO: 26,98%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 27.1  
C/ DESONERACÃO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
9.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	298,20	23,80	30,22	9.011,60	0,78%
9.3	-	-	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>5.604,33</b>	<b>0,48%</b>
9.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,80	45,56	57,85	566,93	0,05%
9.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	9,80	404,80	514,02	5.037,40	0,43%
9.4	-	-	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>2.111,72</b>	<b>0,18%</b>
9.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.417,26	1,17	1,49	2.111,72	0,18%
10.0	-	-	<b>RUA S.D.O. 05</b>						
10.1	-	-	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>37.470,99</b>	<b>3,23%</b>
10.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,06	476,51	605,07	36,30	0,00%
10.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	624,00	2,13	2,70	1.684,80	0,15%
10.2	-	-	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>31.697,72</b>	<b>2,73%</b>
10.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	569,40	36,65	46,54	26.499,88	2,28%
10.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	172,00	23,80	30,22	5.197,84	0,45%
10.3	-	-	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>3.122,41</b>	<b>0,27%</b>
10.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,46	45,56	57,85	315,86	0,03%
10.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,46	404,80	514,02	2.806,55	0,24%
10.4	-	-	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>929,76</b>	<b>0,08%</b>
10.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	624,00	1,17	1,49	929,76	0,08%
11.0	-	-	<b>AV. POMPEU LIRA DE MORAES</b>						
11.1	-	-	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>81.579,83</b>	<b>7,02%</b>
11.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,14	476,51	605,07	84,71	0,01%
11.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.417,26	2,13	2,70	3.826,60	0,33%
11.2	-	-	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>69.952,47</b>	<b>6,02%</b>
11.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.309,43	36,65	46,54	60.940,87	5,25%
11.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	298,20	23,80	30,22	9.011,60	0,78%
11.3	-	-	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>5.604,33</b>	<b>0,48%</b>
11.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,80	45,56	57,85	566,93	0,05%
11.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	9,80	404,80	514,02	5.037,40	0,43%
11.4	-	-	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>2.111,72</b>	<b>0,18%</b>
11.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.417,26	1,17	1,49	2.111,72	0,18%
12.0	-	-	<b>RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ</b>						
12.1	-	-	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>67.100,31</b>	<b>5,78%</b>
12.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,11	476,51	605,07	66,56	0,01%
12.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.095,22	2,13	2,70	2.957,09	0,25%
12.2	-	-	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>56.177,08</b>	<b>4,84%</b>
12.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	985,70	36,65	46,54	45.874,48	3,95%
12.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	340,92	23,80	30,22	10.302,60	0,89%
12.3	-	-	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>6.267,70</b>	<b>0,54%</b>
12.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,96	45,56	57,85	634,04	0,05%
12.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,96	404,80	514,02	5.633,66	0,48%
12.4	-	-	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>1.631,88</b>	<b>0,14%</b>
12.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.095,22	1,17	1,49	1.631,88	0,14%
13.0	-	-	<b>RUA RAIMUNDO TORRES MUNIZ</b>						
13.1	-	-	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>112.324,29</b>	<b>9,67%</b>
13.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,19	476,51	605,07	114,96	0,01%
13.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.852,48	2,13	2,70	5.001,70	0,43%
13.2	-	-	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>94.010,80</b>	<b>8,09%</b>
13.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.667,23	36,65	46,54	77.592,88	6,68%
13.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	543,28	23,80	30,22	16.417,92	1,41%
13.3	-	-	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>10.436,63</b>	<b>0,90%</b>
13.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,25	45,56	57,85	1.055,76	0,09%
13.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,25	404,80	514,02	9.380,87	0,81%
13.4	-	-	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>2.760,20</b>	<b>0,24%</b>
13.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.852,48	1,17	1,49	2.760,20	0,24%
14.0	-	-	<b>RUA IZABEL MUNIZ</b>						
14.1	-	-	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>218.979,21</b>	<b>18,85%</b>
14.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,36	476,51	605,07	217,83	0,02%
14.1.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.612,84	2,13	2,70	9.754,67	0,84%
14.2	-	-	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>182.967,64</b>	<b>15,75%</b>
14.2.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.251,56	36,65	46,54	151.327,60	13,02%
14.2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.046,99	23,80	30,22	31.640,04	2,72%
14.3	-	-	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>20.655,94</b>	<b>1,78%</b>
14.3.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	36,12	45,56	57,85	2.089,54	0,18%
14.3.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	36,12	404,80	514,02	18.566,40	1,60%
14.4	-	-	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>5.383,13</b>	<b>0,46%</b>
14.4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.612,84	1,17	1,49	5.383,13	0,46%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.161.854,61</b>	

O orçamento importa o valor de : um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos

*Cláudio J. Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS E ATRIBUIÇÃO  
Rua Santa Quitéria, 100  
81.100-000 - Curitiba, PR



## 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE  
PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - BAIRRO PEREIRÓS



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



ITEM	CODIGO	SERVIÇOS					Quantidade	=	%		
1.0	1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					100,00	=	100,00	%	
1.1	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					Total	=	100,00	%	
2.0	2.0	INSTALAÇÕES DA OBRA									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
			4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00		
							Total	=	10,00	M2	
3.0	3.0	RUA S.D.O. 01									
3.1	3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	Há	
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 1)	58,90	x	8,00	x	1,00	=	0,05		
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 2)	169,68	x	8,00	x	1,00	=	0,14		
							Total	=	0,19	Há	
3.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 1)	58,90	x	8,00	x	1,00	=	471,20		
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 2)	169,68	x	8,00	x	1,00	=	1357,44		
							Total	=	1.828,64	M2	
3.2	3.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
3.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 1)	58,90	x	7,30	x	1,00	=	429,97		
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 2)	169,68	x	7,30	x	1,00	=	1238,66		
							Total	=	1.668,63	M2	
3.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			Comprimento	x	Quantidade	=	Total	M	
		TRECHO 01 - LADO ESQUERDO			58,90	x	1,00	=	58,90		
		TRECHO 01 - LADO DIREITO			58,90	x	1,00	=	58,90		
		TRECHO 01 - LADO ESQUERDO			138,69	x	1,00	=	138,69		
		TRECHO 01 - LADO DIREITO			139,38	x	1,00	=	139,38		
		TRAVAMENTOS (TRECHO 01)			16,00	x	1,00	=	16,00		
		TRAVAMENTOS (TRECHO 02)			77,30	x	1,00	=	77,30		
							Total	=	489,17	M	
3.3	3.3	DRENAGEM SUPERFICIAL									
3.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	197,59	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	6,92
		(LADO DIREITO)	198,28	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	6,94
									Total	=	13,86
3.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	197,59	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	6,92
		(LADO DIREITO)	198,28	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	6,94
									Total	=	13,86
3.4	3.4	LIMPEZA FINAL									
3.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 1)	58,90	x	8,00	x	1,00	=	471,20		
		RUA S.D.O. 01 (TRECHO 2)	169,68	x	8,00	x	1,00	=	1357,44		
							Total	=	1.828,64	M2	
4.0	4.0	RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA									
4.1	4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	Há	
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 01)	243,89	x	7,20	x	1,00	=	0,18		
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 02)	150,61	x	7,00	x	1,00	=	0,11		
							Total	=	0,29	Há	
4.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 01)	243,89	x	7,20	x	1,00	=	1756,01		
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 02)	150,61	x	7,00	x	1,00	=	1054,27		
							Total	=	2.810,28	M2	
4.2	4.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
4.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 01)	243,89	x	6,50	x	1,00	=	1585,29		
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 02)	150,61	x	6,30	x	1,00	=	948,84		
							Total	=	2.534,13	M2	
4.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			Comprimento	x	Quantidade	=	Total	M	
		TRECHO 1 - LADO ESQUERDO			243,89	x	1,00	=	243,89		
		TRECHO 1 - LADO DIREITO			243,89	x	1,00	=	243,89		
		TRECHO 2 - LADO ESQUERDO			133,66	x	1,00	=	133,66		
		TRECHO 2 - LADO DIREITO			131,26	x	1,00	=	131,26		
		TRAVAMENTOS (TRECHO 01)			14,40	x	1,00	=	14,40		
		TRAVAMENTOS (TRECHO 02)			50,30	x	1,00	=	50,30		
							Total	=	817,40	M	
4.3	4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL									
4.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	377,55	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	13,21
		(LADO DIREITO)	375,15	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	13,13
									Total	=	26,34
4.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	377,55	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	13,21
		(LADO DIREITO)	375,15	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	13,13
									Total	=	26,34
4.4	4.4	LIMPEZA FINAL									
4.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2	
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 01)	243,89	x	7,20	x	1,00	=	1756,01		

*Assinatura*

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS								
		RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA (TRECHO 02)	150,61	x	7,00	x	1,00	=	1054,27	M2
		<b>Total</b>						=	<b>2.810,28</b>	<b>M2</b>
5.0	5.0	RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA								
5.1	5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 01)	60,30	x	6,00	x	1,00	=	0,04	Há
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 02)	94,68	x	7,00	x	1,00	=	0,07	Há
		<b>Total</b>						=	<b>0,11</b>	<b>Há</b>
5.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 01)	60,30	x	6,00	x	1,00	=	361,80	M2
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 02)	94,68	x	7,00	x	1,00	=	662,76	M2
		<b>Total</b>						=	<b>1.024,56</b>	<b>M2</b>
5.2	5.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
5.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 01)	60,30	x	5,30	x	1,00	=	319,59	M2
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 02)	94,68	x	6,30	x	1,00	=	596,48	M2
		<b>Total</b>						=	<b>916,07</b>	<b>M2</b>
5.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total		
		TRECHO 1 - LADO ESQUERDO	60,30	x	1,00	x	1,00	=	60,30	M
		TRECHO 1 - LADO DIREITO	60,30	x	1,00	x	1,00	=	60,30	M
		TRECHO 2 - LADO ESQUERDO	85,68	x	1,00	x	1,00	=	85,68	M
		TRECHO 2 - LADO DIREITO	86,83	x	1,00	x	1,00	=	86,83	M
		TRAVAMENTOS (TRECHO 01)	12,00	x	1,00	x	1,00	=	12,00	M
		TRAVAMENTOS (TRECHO 02)	30,85	x	1,00	x	1,00	=	30,85	M
		<b>Total</b>						=	<b>335,96</b>	<b>M</b>
5.3	5.3	DRENAGEM SUPERFICIAL								
5.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								
		Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	145,98	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 5,11 M3
		(LADO DIREITO)	147,13	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 5,15 M3
		<b>Total</b>							=	<b>10,26 M3</b>
5.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								
		Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	145,98	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 5,11 M3
		(LADO DIREITO)	147,13	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 5,15 M3
		<b>Total</b>							=	<b>10,26 M3</b>
5.4	5.4	LIMPEZA FINAL								
5.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 01)	60,30	x	6,00	x	1,00	=	361,80	M2
		RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (TRECHO 02)	94,68	x	7,00	x	1,00	=	662,76	M2
		<b>Total</b>						=	<b>1.024,56</b>	<b>M2</b>
6.0	6.0	RUA S.D.O. 02								
6.1	6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 01)	122,84	x	7,00	x	1,00	=	0,09	Há
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 02)	168,17	x	7,00	x	1,00	=	0,12	Há
		<b>Total</b>						=	<b>0,21</b>	<b>Há</b>
6.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 01)	122,84	x	7,00	x	1,00	=	859,88	M2
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 02)	168,17	x	7,00	x	1,00	=	1177,19	M2
		<b>Total</b>						=	<b>2.037,07</b>	<b>M2</b>
6.2	6.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
6.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 01)	122,84	x	6,30	x	1,00	=	773,89	M2
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 02)	168,17	x	6,30	x	1,00	=	1059,47	M2
		<b>Total</b>						=	<b>1.833,36</b>	<b>M2</b>
6.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total		
		TRECHO 1 - LADO ESQUERDO	122,84	x	1,00	x	1,00	=	122,84	M
		TRECHO 1 - LADO DIREITO	122,84	x	1,00	x	1,00	=	122,84	M
		TRECHO 2 - LADO ESQUERDO	156,22	x	1,00	x	1,00	=	156,22	M
		TRECHO 2 - LADO DIREITO	155,77	x	1,00	x	1,00	=	155,77	M
		TRAVAMENTOS (TRECHO 01)	14,00	x	1,00	x	1,00	=	14,00	M
		TRAVAMENTOS (TRECHO 02)	38,35	x	1,00	x	1,00	=	38,35	M
		<b>Total</b>						=	<b>610,02</b>	<b>M</b>
6.3	6.3	DRENAGEM SUPERFICIAL								
6.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								
		Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	279,06	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 9,77 M3
		(LADO DIREITO)	278,61	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 9,75 M3
		<b>Total</b>							=	<b>19,52 M3</b>
6.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								
		Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	279,06	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 9,77 M3
		(LADO DIREITO)	278,61	x	0,35	x	0,10	x	1,00	= 9,75 M3
		<b>Total</b>							=	<b>19,52 M3</b>
6.4	6.4	LIMPEZA FINAL								
6.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		

*Handwritten signature*

ITEM	CODIGO	SERVICOS								
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 01)	122,84	x	7,00	x	1,00	=	859,88	M2
		RUA S.D.O. 02 (TRECHO 02)	168,17	x	7,00	x	1,00	=	1177,19	M2
							<b>Total</b>	=	<b>2.037,07</b>	<b>M2</b>
<b>7.0</b>	<b>7.0</b>	<b>RUA S.D.O. 03</b>								
<b>7.1</b>	<b>7.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
7.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								
		Comprimento	62,68	x	Largura	7,00	x	Quantidade	1,00	Área
								=	0,04	Há
							<b>Total</b>	=	<b>0,04</b>	<b>Há</b>
7.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								
		Comprimento	62,68	x	Largura	7,00	x	Quantidade	1,00	Área
								=	438,76	M2
							<b>Total</b>	=	<b>438,76</b>	<b>M2</b>
<b>7.2</b>	<b>7.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>								
7.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								
		Comprimento	62,68	x	Largura	6,30	x	Quantidade	1,00	Área
								=	394,88	M2
							<b>Total</b>	=	<b>394,88</b>	<b>M2</b>
7.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								
					Comprimento	62,68	x	Quantidade	1,00	Total
					LADO ESQUERDO	62,68	x		1,00	62,68
					LADO DIREITO	62,68	x		1,00	62,68
					TRAVAMENTOS	14,00	x		1,00	14,00
								<b>Total</b>	=	<b>139,36</b>
<b>7.3</b>	<b>7.3</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>								
7.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								
		Comprimento	62,68	x	Largura	0,35	x	Altura	0,10	Quantidade
		(LADO ESQUERDO)	62,68	x					1,00	Volume
		(LADO DIREITO)	62,68	x					1,00	2,19
								<b>Total</b>	=	<b>4,38</b>
7.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								
		Comprimento	62,68	x	Largura	0,35	x	Altura	0,10	Quantidade
		(LADO ESQUERDO)	62,68	x					1,00	Volume
		(LADO DIREITO)	62,68	x					1,00	2,19
								<b>Total</b>	=	<b>4,38</b>
<b>7.4</b>	<b>7.4</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>								
7.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
		Comprimento	62,68	x	Largura	7,00	x	Quantidade	1,00	Área
								=	438,76	M2
							<b>Total</b>	=	<b>438,76</b>	<b>M2</b>
<b>8.0</b>	<b>8.0</b>	<b>RUA S.D.O. 04</b>								
<b>8.1</b>	<b>8.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
8.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								
		Comprimento	72,92	x	Largura	7,00	x	Quantidade	1,00	Área
								=	0,05	Há
							<b>Total</b>	=	<b>0,05</b>	<b>Há</b>
8.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								
		Comprimento	72,92	x	Largura	7,00	x	Quantidade	1,00	Área
								=	510,44	M2
							<b>Total</b>	=	<b>510,44</b>	<b>M2</b>
<b>8.2</b>	<b>8.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>								
8.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								
		Comprimento	72,92	x	Largura	6,30	x	Quantidade	1,00	Área
								=	459,40	M2
							<b>Total</b>	=	<b>459,40</b>	<b>M2</b>
8.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								
					Comprimento	72,92	x	Quantidade	1,00	Total
					LADO ESQUERDO	72,92	x		1,00	72,92
					LADO DIREITO	72,92	x		1,00	72,92
					TRAVAMENTOS	14,00	x		1,00	14,00
								<b>Total</b>	=	<b>159,84</b>
<b>8.3</b>	<b>8.3</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>								
8.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								
		Comprimento	72,92	x	Largura	0,35	x	Altura	0,10	Quantidade
		(LADO ESQUERDO)	72,92	x					1,00	Volume
		(LADO DIREITO)	72,92	x					1,00	2,55
								<b>Total</b>	=	<b>5,10</b>
8.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								
		Comprimento	72,92	x	Largura	0,35	x	Altura	0,10	Quantidade
		(LADO ESQUERDO)	72,92	x					1,00	Volume
		(LADO DIREITO)	72,92	x					1,00	2,55
								<b>Total</b>	=	<b>5,10</b>
<b>8.4</b>	<b>8.4</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>								
8.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
		Comprimento	72,92	x	Largura	7,00	x	Quantidade	1,00	Área
								=	510,44	M2
							<b>Total</b>	=	<b>510,44</b>	<b>M2</b>
<b>9.0</b>	<b>9.0</b>	<b>AV. POMPEU LIRA DE MORAES</b>								
<b>9.1</b>	<b>9.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
9.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								
		Comprimento	154,05	x	Largura	9,20	x	Quantidade	1,00	Área
								=	0,14	Há
							<b>Total</b>	=	<b>0,14</b>	<b>Há</b>
9.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								
		Comprimento	154,05	x	Largura	9,20	x	Quantidade	1,00	Área
								=	1417,26	M2

*Assinado por Jota Barros*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA-CE  
PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA/CE - BAIRRO PEREIRO

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



ITEM	CODIGO	SERVIÇOS					Total	=	1.417,26	M2	
9.2	9.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
9.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			154,05	x	8,50	x	1,00	=	1309,43	M2	
							Total	=	1.309,43	M2	
9.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					Comprimento	x	Quantidade	=	Total
			LADO ESQUERDO		147,05	x	1,00	=	147,05	M	
			LADO DIREITO		132,75	x	1,00	=	132,75	M	
			TRAVAMENTOS		18,40	x	1,00	=	18,40	M	
							Total	=	298,20	M	
9.3	9.3	DRENAGEM SUPERFICIAL									
9.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	147,05	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,15
		(LADO DIREITO)	132,75	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	4,65
							Total	=	9,80	M3	
9.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	147,05	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,15
		(LADO DIREITO)	132,75	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	4,65
							Total	=	9,80	M3	
9.4	9.4	LIMPEZA FINAL									
9.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			154,05	x	9,20	x	1,00	=	1417,26	M2	
							Total	=	1.417,26	M2	
10.0	10.0	RUA S.D.O. 05									
10.1	10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
10.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			78,00	x	8,00	x	1,00	=	0,06	Há	
							Total	=	0,06	Há	
10.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			78,00	x	8,00	x	1,00	=	624,00	M2	
							Total	=	624,00	M2	
10.2	10.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
10.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			78,00	x	7,30	x	1,00	=	569,40	M2	
							Total	=	569,40	M2	
10.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					Comprimento	x	Quantidade	=	Total
			LADO ESQUERDO		78,00	x	1,00	=	78,00	M	
			LADO DIREITO		78,00	x	1,00	=	78,00	M	
			TRAVAMENTOS		16,00	x	1,00	=	16,00	M	
							Total	=	172,00	M	
10.3	10.3	DRENAGEM SUPERFICIAL									
10.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	78,00	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	2,73
		(LADO DIREITO)	78,00	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	2,73
							Total	=	5,46	M3	
10.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume
		(LADO ESQUERDO)	78,00	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	2,73
		(LADO DIREITO)	78,00	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	2,73
							Total	=	5,46	M3	
10.4	10.4	LIMPEZA FINAL									
10.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			78,00	x	8,00	x	1,00	=	624,00	M2	
							Total	=	624,00	M2	
11.0	11.0	AV. POMPEU LIRA DE MORAES									
11.1	11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
11.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			154,05	x	9,20	x	1,00	=	0,14	Há	
							Total	=	0,14	Há	
11.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			154,05	x	9,20	x	1,00	=	1417,26	M2	
							Total	=	1.417,26	M2	
11.2	11.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
11.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			154,05	x	8,50	x	1,00	=	1309,43	M2	
							Total	=	1.309,43	M2	
11.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					Comprimento	x	Quantidade	=	Total
			LADO ESQUERDO		147,05	x	1,00	=	147,05	M	
			LADO DIREITO		132,75	x	1,00	=	132,75	M	
			TRAVAMENTOS		18,40	x	1,00	=	18,40	M	
							Total	=	298,20	M	

*Assinado por: [Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA-CE  
PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA/CE - BAIRRO PEREIROS



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



ITEM	CODIGO	SERVIÇOS										
11.3	11.3	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>										
11.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		(LADO ESQUERDO)	147,05	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,15	M3
		(LADO DIREITO)	132,75	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	4,65	M3
									<b>Total</b>	=	<b>9,80</b>	<b>M3</b>
11.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		(LADO ESQUERDO)	147,05	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,15	M3
		(LADO DIREITO)	132,75	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	4,65	M3
									<b>Total</b>	=	<b>9,80</b>	<b>M3</b>
11.4	11.4	<b>LIMPEZA FINAL</b>										
11.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
			154,05	x	9,20	x			1,00	=	1417,26	M2
									<b>Total</b>	=	<b>1.417,26</b>	<b>M2</b>
12.0	12.0	<b>RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ</b>										
12.1	12.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
12.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 01)	63,14	x	7,00	x			1,00	=	0,04	Hé
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 02)	93,32	x	7,00	x			1,00	=	0,07	Hé
									<b>Total</b>	=	<b>0,11</b>	<b>Hé</b>
12.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 01)	63,14	x	7,00	x			1,00	=	441,98	M2
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 02)	93,32	x	7,00	x			1,00	=	653,24	M2
									<b>Total</b>	=	<b>1.095,22</b>	<b>M2</b>
12.2	12.2	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>										
12.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 01)	63,14	x	6,30	x			1,00	=	397,78	M2
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 02)	93,32	x	6,30	x			1,00	=	587,92	M2
									<b>Total</b>	=	<b>985,70</b>	<b>M2</b>
12.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			Comprimento	x			Quantidade	=	Total	
		TRECHO 1 - LADO ESQUERDO			63,14	x			1,00	=	63,14	M
		TRECHO 1 - LADO DIREITO			63,14	x			1,00	=	63,14	M
		TRECHO 2 - LADO ESQUERDO			93,32	x			1,00	=	93,32	M
		TRECHO 2 - LADO DIREITO			93,32	x			1,00	=	93,32	M
		TRAVAMENTOS (TRECHO 01)			14,00	x			1,00	=	14,00	M
		TRAVAMENTOS (TRECHO 02)			14,00	x			1,00	=	14,00	M
									<b>Total</b>	=	<b>340,92</b>	<b>M</b>
12.3	12.3	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>										
12.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		(LADO ESQUERDO)	156,46	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,48	M3
		(LADO DIREITO)	156,46	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,48	M3
									<b>Total</b>	=	<b>10,96</b>	<b>M3</b>
12.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		(LADO ESQUERDO)	156,46	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,48	M3
		(LADO DIREITO)	156,46	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	5,48	M3
									<b>Total</b>	=	<b>10,96</b>	<b>M3</b>
12.4	12.4	<b>LIMPEZA FINAL</b>										
12.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 01)	63,14	x	7,00	x			1,00	=	441,98	M2
		RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ (TRECHO 02)	93,32	x	7,00	x			1,00	=	653,24	M2
									<b>Total</b>	=	<b>1.095,22</b>	<b>M2</b>
13.0	13.0	<b>RUA RAIMUNDO TORRES MUNIZ</b>										
13.1	13.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
13.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
			264,64	x	7,00	x			1,00	=	0,19	Hé
									<b>Total</b>	=	<b>0,19</b>	<b>Hé</b>
13.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
			264,64	x	7,00	x			1,00	=	1852,48	M2
									<b>Total</b>	=	<b>1.852,48</b>	<b>M2</b>
13.2	13.2	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>										
13.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x			Quantidade	=	Área	
			264,64	x	6,30	x			1,00	=	1667,23	M2
									<b>Total</b>	=	<b>1.667,23</b>	<b>M2</b>
13.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			Comprimento	x			Quantidade	=	Total	
		LADO ESQUERDO			264,64	x			1,00	=	264,64	M
		LADO DIREITO			256,89	x			1,00	=	256,89	M
		TRAVAMENTOS			21,75	x			1,00	=	21,75	M
									<b>Total</b>	=	<b>543,28</b>	<b>M</b>
13.3	13.3	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>										
13.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		(LADO ESQUERDO)	264,64	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	9,26	M3
		(LADO DIREITO)	256,89	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	8,99	M3
									<b>Total</b>	=	<b>18,25</b>	<b>M3</b>

*Assinado por [assinatura]*

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS										
13.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL										
		(LADO ESQUERDO)	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
			264,64	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	9,26	M3
		(LADO DIREITO)	256,89	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	8,99	M3
									Total	=	18,25	M3
13.4	13.4	LIMPEZA FINAL										
13.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
			Comprimento	x	Largura	x		x	Quantidade	=	Área	
			264,64	x	7,00	x		x	1,00	=	1852,48	M2
									Total	=	1.852,48	M2
14.0	14.0	RUA IZABEL MUNITZ										
14.1	14.1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
14.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)										
			Comprimento	x	Largura	x		x	Quantidade	=	Área	
			516,12	x	7,00	x		x	1,00	=	0,36	M6
									Total	=	0,36	M6
14.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO										
			Comprimento	x	Largura	x		x	Quantidade	=	Área	
			516,12	x	7,00	x		x	1,00	=	3612,84	M2
									Total	=	3.612,84	M2
14.2	14.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
14.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)										
			Comprimento	x	Largura	x		x	Quantidade	=	Área	
			516,12	x	6,30	x		x	1,00	=	3251,56	M2
									Total	=	3.251,56	M2
14.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL										
					Comprimento	x		x	Quantidade	=	Total	
					LADO ESQUERDO	516,12	x	1,00	=	516,12	M	
					LADO DIREITO	516,12	x	1,00	=	516,12	M	
					TRAVAMENTOS	14,75	x	1,00	=	14,75	M	
									Total	=	1.046,99	M
14.3	14.3	DRENAGEM SUPERFICIAL										
14.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M										
		(LADO ESQUERDO)	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
			516,12	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	18,06	M3
		(LADO DIREITO)	516,12	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	18,06	M3
									Total	=	36,12	M3
14.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL										
		(LADO ESQUERDO)	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
			516,12	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	18,06	M3
		(LADO DIREITO)	516,12	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	18,06	M3
									Total	=	36,12	M3
14.4	14.4	LIMPEZA FINAL										
14.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
			Comprimento	x	Largura	x		x	Quantidade	=	Área	
			516,12	x	7,00	x		x	1,00	=	3612,84	M2
									Total	=	3.612,84	M2

  
JOTA BARROS PROJETOS E ASSessorIA  
Claudio José Queiroz Barros  
Eng.º DA - URBANISMO





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo



## 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

*Claudio José Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS  
Cláudio José Quirroz Barros  
Engº Civil - CREA 134190/CE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	38.248,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			7.649,60	7.649,60	7.649,60	7.649,60	7.649,60	38.248,00
2.0	INSTALAÇÕES DA OBRA	1.923,40	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			384,68	384,68	384,68	384,68	384,68	1.923,40
3.0	RUA S.D.O. 01	108.143,84	20,54%	20,59%	18,00%	19,00%	21,87%	100,00%
			22.212,74	22.266,82	19.465,89	20.547,33	23.651,06	108.143,84
4.0	RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA	169.653,85	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			33.930,77	33.930,77	33.930,77	33.930,77	33.930,77	169.653,85
5.0	RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	63.013,46	20,54%	20,59%	18,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			12.942,96	12.974,47	11.342,42	12.854,75	12.898,86	63.013,46
6.0	RUA S.D.O. 02	123.584,65	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			24.716,93	24.716,93	24.716,93	24.716,93	24.716,93	123.584,65
7.0	RUA S.D.O. 03	26.956,57	20,54%	19,59%	19,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			5.536,88	5.280,79	5.121,75	5.499,14	5.518,01	26.956,57
8.0	RUA S.D.O. 04	31.296,38	20,54%	19,59%	19,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			6.428,28	6.130,96	5.946,31	6.384,46	6.406,37	31.296,38
9.0	AV. POMPEU LIRA DE MORAES	81.579,83	17,00%	17,00%	21,00%	25,00%	20,00%	100,00%
			13.868,57	13.868,57	17.131,76	20.394,96	16.315,97	81.579,83
11.0	AV. POMPEU LIRA DE MORAES	81.579,83	17,00%	17,00%	21,00%	25,00%	20,00%	100,00%
			13.868,57	13.868,57	17.131,76	20.394,96	16.315,97	81.579,83
12.0	RUA ANTONIO ANDRE MUNIZ	67.100,31	17,00%	17,00%	21,00%	25,00%	20,00%	100,00%
			11.407,05	11.407,05	14.091,07	16.775,08	13.420,06	67.100,31
13.0	RUA RAIMUNDO TORRES MUNIZ	112.324,29	20,54%	20,59%	18,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			23.071,41	23.127,57	20.218,37	22.914,16	22.992,78	112.324,29
14.0	RUA IZABEL MUNIZ	218.979,21	20,54%	19,59%	19,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			44.978,33	42.898,03	41.606,05	44.671,76	44.825,04	218.979,21
	PORTCENTAGEM	100,00%	19,68%	19,44%	19,44%	21,07%	20,37%	100,00%
	TOTAL GERAL	1.161.854,61	228.693,31	225.845,38	225.856,85	244.762,66	236.696,41	1.161.854,61

*Handwritten signature*



Prefeitura de  
**Santa Quitéria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE

PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - BAIRRO PEREIRÓS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	38.248,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			7.649,60	7.649,60	7.649,60	7.649,60	7.649,60	38.248,00
2.0	INSTALAÇÕES DA OBRA	1.923,40	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			384,68	384,68	384,68	384,68	384,68	1.923,40
3.0	RUA S.D.O. 01	108.143,84	20,54%	20,59%	18,00%	19,00%	21,87%	100,00%
			22.212,74	22.266,82	19.465,89	20.547,33	23.651,06	108.143,84
4.0	RUA FRANCISCO ALGUSTINO DE SOUSA	169.653,85	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			33.930,77	33.930,77	33.930,77	33.930,77	33.930,77	169.653,85
5.0	RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	63.013,46	20,54%	20,59%	18,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			12.942,96	12.974,47	11.342,42	12.854,75	12.898,86	63.013,46
6.0	RUA S.D.O. 02	123.584,65	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			24.716,93	24.716,93	24.716,93	24.716,93	24.716,93	123.584,65
7.0	RUA S.D.O. 03	26.956,57	20,54%	19,59%	19,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			5.536,88	5.280,79	5.121,75	5.499,14	5.518,01	26.956,57
8.0	RUA S.D.O. 04	31.296,38	20,54%	19,59%	19,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			6.428,28	6.130,96	5.946,31	6.384,46	6.406,37	31.296,38
9.0	AV. POMPEU LIRA DE MORAES	81.579,83	17,00%	17,00%	21,00%	25,00%	20,00%	100,00%
			13.868,57	13.868,57	17.131,76	20.394,96	16.315,97	81.579,83
10.0	RUA S.D.O. 05	37.470,99	20,54%	19,59%	19,00%	20,40%	20,47%	100,00%
			7.696,54	7.340,57	7.119,49	7.644,08	7.670,31	37.470,99



*Handwritten signature*  
Câmara Municipal de Santa Quitéria



## 8. COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA-CE



COMPOSI O DE BDI - SERVI OS



COD	DESCRI�O	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administra�o central	4,20
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,90

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,60
L	Lucro	7,60

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	<b>9,35</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desonera�o INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>9,35</b>

	<b>BDI =</b>	<b>26,98%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Clayton Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS  
Cidade: R o Quiteria - Cear   
E-mail: JOTA@GMAIL.COM



## 9. ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA-CE

PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA/CE - BAIRRO PEREIRO



ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SEST	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feridos	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>

*Cláudio José Gomes*  
 JOÃO CARLOS FERREIRA  
 Claudio José Gomes Filho  
 Rua 200 - 1001 - 1001 - 1001



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo



## 10. PEÇAS GRÁFICAS

*Claudio José Barros*  
JOTA/BARROS PROJETOS  
Cláudio José Queiroz Barros  
Engº Civil - CREA 134190 CE

















### ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - BAIRRO PEREIROS, SANTA QUITÉRIA, CE, MAP 1230.

De acordo com análise da planilha orçamentaria do projeto básico conclui-se que os itens descritos abaixo são os de maiores relevância.

1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).
2. BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.
3. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

Antonio Alan Farias Gomes

Engenheiro Civil

Crea- Ce: 50.341



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA-CE  
PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - BAIRRO PEREIOS

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS



RESUMO DE COMPOSIÇÕES		UNID.	CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI	
CÓD.	DESCRIÇÃO				
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	301,21	382,48	
CÓD	SERVIÇOS	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
18583	ENGENHEIRO PLENO	0,20	HxMÊS	18382,82	3676,56
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	0,40	HxMÊS	5868,92	2347,57
				<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>6024,13</b>
				TOTAL SIMPLES	6024,13
				TOTAL PARA 5 MESES	<b>30120,65</b>
				FRAÇÃO DE 100%	301,21
				BDI (28,17%)	81,27
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>382,48</b>

*Cláudio J. Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA  
Cidade de Santa Quitéria - CE  
Tel: (85) 3311-1111





**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-02.040222-SEINFRA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº PCS-02.040222-SEINFRA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Pavimentação de vias no município de Santa Quitéria/CE – MAPP 1230 (Pereiros).**

**4. Formação do Preço:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE – MAPP 1230 (PEREIRO)	
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-02.040222-SEINFRA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PCS-02.040222-SEINFRA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-02.040222-SEINFRA**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da  
Tomada de Preços nº PCS-02.040222-SEINFRA, que está qualificada, na forma do  
que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico  
diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
 SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
  - 1.1.3. O Tomada de Preços nº PCS-02.040222-SEINFRA;
  - 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
  - 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Pavimentação de vias no município de Santa Quitéria/CE – MAPP 1230 (Pereiros)**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos

**Fonte de Recurso:** 15.451.0049.1.041 – pavimentação de Ruas e avenidas na sede do Município

**Projeto/Atividade:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**Elemento de Despesa:** Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



**6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

**7.2.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

$I$  = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou



apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei. 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**10.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**10.2.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.2.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.1.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.2.1.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.3.** A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

**10.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;  
e

**10.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

**10.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**11.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



regras previstas no ato convocatório.

**11.11.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**12.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

**12.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**12.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**12.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**12.1.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

**12.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.1.9.** Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**12.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.1.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**12.1.11.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**12.1.11.2.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.1.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **12.2. São Obrigações da CONTRATADA**

**12.2.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.2.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

**12.2.6.** A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**12.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.2.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**12.2.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.2.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.2.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.2.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**12.2.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.2.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.2.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

**12.2.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.2.21.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**12.2.22.** Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**12.2.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**12.2.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**12.2.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

**12.2.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**12.2.27.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.2.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.2.29.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

**12.2.29.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**12.2.29.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**12.2.29.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**12.2.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**12.2.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**12.2.32.** No caso de execução de obra:

**12.2.32.1.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**12.2.32.2.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

**12.2.32.3.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**12.2.32.4.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

**12.2.33.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**16.1.1.** Não assinar o contrato;

**16.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**16.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**16.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



- 16.1.5.** Não manter a proposta;
- 16.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 16.1.10.** Cometer fraude fiscal.
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 16.3.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1.** Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2.** Multa de:
- a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*
- b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*
- 16.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 16.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6.** Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indenizações e multas.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços ou Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação



(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)  
(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF: